AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA Nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.487/0001-26, com sede na Avenida Aurestina Ramos, nº 388, Centro, São João do Pacuí/MG, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 02/2024 e nas demais normas aplicáveis.

O procedimento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DESTINADAS À HOMENAGEM DE CIDADÃOS COM OS TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, A SEREM ENTREGUES DURANTE SESSÃO SOLENE PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, com suporte de Assessoria Técnica. As propostas e os documentos de habilitação deverão observar as disposições deste Aviso e de seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução Legislativa nº 02/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

DADOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
Endereço eletrônico: licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br

Protocolo físico: Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG, Avenida Aurestina Ramos, nº 388, Centro, São João do Pacuí/MG, CEP: 39365-000

Data e horário-limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
12/11/2026, às 08hrs:59 min. Horario de Brasilia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal: http://www.camarasaojoaodopacui.mg.gov.br.

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de placas destinadas à homenagem de cidadãos com os títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de São João do Pacuí/MG, a serem entregues durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.**

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. A área solicitante é o Gabinete do Presidente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá mediante apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação até a data e o horário-limite indicados no preâmbulo deste Aviso, por protocolo físico no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no endereço indicado, ou por envio ao e-mail licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e da documentação pela Câmara Municipal, sendo de sua responsabilidade o envio tempestivo e completo dos documentos.

3.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2. Também não poderão participar os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2. Aplica-se a vedação da alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a

utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado às cooperativas somente quando preenchidos os requisitos legais pertinentes.
3.4. A participação no procedimento exclusivo fica restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam aos requisitos legais, observadas as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se a soma dos valores totais ofertados para os itens 0001 e 0002. A proposta deverá contemplar todos os itens e quantitativos previstos no Termo de Referência.
4.2. A participação do fornecedor ocorrerá mediante apresentação da proposta de preços, preferencialmente conforme o modelo do **Anexo V**, concomitantemente com a documentação exigida para habilitação, observadas as condições deste Aviso.
4.3. *O fornecedor interessado encaminhará, pelo endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo físico no Setor de Licitações, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, os preços unitários e totais de cada item e o valor global, até a data e o horário estabelecidos. Não será exigida indicação de marca quando incompatível com a natureza ou especificação do objeto.*
4.3.1. Até o encerramento do prazo para recebimento, os fornecedores poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a futura contratada.
4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
4.5.1. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
4.6. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, o fornecedor deverá apresentar Declaração Conjunta, preferencialmente conforme modelo do Anexo IV, declarando:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e em seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações e informações efetuadas em seu nome, considerando-as firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
4.7. O prazo para recebimento das propostas e dos documentos será encerrado na data e no

horário fixados no preâmbulo, não sendo admitido o recebimento após esse limite.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, será verificada a conformidade das propostas, observando-se a adequação do objeto às especificações, o atendimento às condições deste Aviso e a compatibilidade do valor global com o preço máximo admitido pela Administração. Será elaborada ata com o registro das propostas recebidas e da classificação.

5.2. Caso o valor global da proposta mais bem classificada esteja acima do preço máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. A contraproposta será encaminhada ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global, para que seja obtida proposta compatível com o preço máximo admitido.

5.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo admitido.

5.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata para deliberação do Agente de Contratação e da equipe de apoio.

5.3. Havendo negociação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta final ajustada ao último valor ofertado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade.

5.7. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada.

5.8. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com divulgação no sítio oficial da Câmara Municipal da nova data e do horário para sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e **deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação, sendo analisados inicialmente em relação ao fornecedor mais bem classificado.**

6.1.1. Os documentos apresentados deverão corresponder à matriz ou à filial que participa do procedimento, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente

em nome da matriz.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais bem classificada, serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificação de eventuais registros impeditivos.
6.2.1. Também poderão ser consultados, quando pertinentes, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).
6.2.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será previamente chamado a se manifestar e, confirmada a restrição, será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.
6.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.
6.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação da nova data e do horário para sua continuidade.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a análise da proposta de preços e da documentação de habilitação pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme a legislação aplicável.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme decisão da Administração.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
8.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para devolução no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
8.2.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.
8.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, quando utilizado em substituição ao contrato, implica o reconhecimento de que:
8.3.1. o instrumento substitui o contrato para todos os efeitos legais, aplicando-se à relação estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições deste Aviso e de seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece as hipóteses legais de extinção contratual e os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A vigência da contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, sem previsão de prorrogação, considerando tratar-se de fornecimento pontual, observadas as condições do Termo de Referência.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Constitui infração, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução contratual.

9.2. O fornecedor ou contratado que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e os critérios legais:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, observados os limites legais do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e os seguintes parâmetros previstos no Termo de Referência: até 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da ordem de fornecimento nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou de execução imperfeita; e até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da ordem de fornecimento nos casos de inexecução total ou de não entrega do objeto, conforme apuração e motivação no processo administrativo;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
9.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
9.12. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes, no prazo e na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG (http://www.camarasaojoaodopacui.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A divulgação deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1. republicar o presente Aviso com nova data;
10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e devidamente motivada a decisão;
10.2.2.1. nessa hipótese, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, com observância das exigências legais.
10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, quando juridicamente cabível.
10.3. As providências previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 poderão ser adotadas também se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e publicações relativas ao procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazo ou da ausência de resposta a mensagens regularmente encaminhadas pela Administração.
10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
10.7. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF,

inclusive para contagem de prazo e recebimento de propostas e documentos.
10.8. As demais regras, obrigações e critérios de execução do objeto estão previstos no Anexo II – Termo de Referência.
10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal, salvo disposição legal em contrário.
10.10. Da sessão e dos atos relevantes do procedimento será lavrada ata, que será divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observadas as regras de publicidade aplicáveis.
10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, a interpretação deverá ser sistemática e harmônica, considerando-se a Lei nº 14.133/2021 e a finalidade da contratação. Quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos de fornecimento, deverá ser observado o Termo de Referência, sem prejuízo da prevalência das disposições legais.
10.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com suporte técnico e jurídico, mediante decisão fundamentada.

11 – DOS ANEXOS
11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI - Modelos placas destinados à exposição nas dependências da Câmara Municipal
ANEXO VII - Modelos placas destinados à entrega de homenageados

São João do Pacuí/MG, 09 de novembro de 2026.

ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos compatíveis com o objeto e previstos no Aviso de Contratação Direta, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, **que deverão serem enviados juntamente com a proposta de preços sob pena de inabilitação**, incluindo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
e) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
f) documento comprobatório do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário à comprovação do tratamento favorecido.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível e nos termos do Aviso de Contratação Direta.

IV – DECLARAÇÕES

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, com compromisso de comunicar ocorrências posteriores;
b) declaração de que cumpre os requisitos legais para enquadramento como ME/EPP ou equiparada e está apta a usufruir do tratamento favorecido, quando for o caso;
c) declaração de que está ciente e concorda com as condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
d) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras;
e) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
f) declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. A documentação deverá ser apresentada nos prazos e na forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observada a legislação aplicável.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas destinadas à homenagem de cidadãos com os títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de São João do Pacuí/MG, para utilização e entrega durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e as especificações dos itens são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
0001	PLACA DE HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: confeccionada em aço inoxidável, medindo 20 x 13 cm, com gravação em baixo-relevo pelo processo de corrosão química e pintura em tinta nitrocelulose, nas respectivas cores, conforme modelos de arte fornecidos pela Câmara Municipal. Cada placa deverá acompanhar estojo de veludo na cor preta, com dimensões 24 x 18 cm compatíveis com a placa. Quantidade: 07 (sete) unidades, sendo 06 (seis) destinadas à entrega aos homenageados com o Título de Cidadão Honorário e 01 (uma) destinada à entrega ao homenageado com o Título de Cidadão Benemérito.	unidade	07	R$ 216,39	R$ 1.514,73
0002	PLACA DE HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 cm, com gravação em baixo-relevo pelo processo de corrosão química, acabamento e pintura em tinta nitrocelulose, nas respectivas cores, conforme modelo de arte fornecido pela Câmara Municipal. Cada placa deverá acompanhar estojo de veludo na cor preta, com dimensões 37 x 27 cm compatíveis com a placa. Quantidade: 03 (três) unidades, sendo 02 (duas) referentes ao Título de Cidadão Honorário e 01 (uma) referente ao Título de Cidadão Benemérito, destinadas à exposição nas dependências da Câmara Municipal.	unidade	03	R$ 227,60	R$ 682,80
			VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$2.197,53		

1.3. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.197,53 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS),** correspondente à soma dos valores estimados dos itens, conforme pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os preços máximos aceitáveis para cada item são os valores unitários estimados indicados na tabela do subitem 1.2, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta, **CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL.**

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação conjunta dos itens que compõem o objeto do presente processo, considerando que ambos possuem finalidade comum e estão diretamente relacionados à realização das homenagens institucionais promovidas pela Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG em reunião solene.

A contratação contempla placas de homenagem em diferentes dimensões, sendo as placas de 37 x 27 cm destinadas à exposição nas dependências da Câmara Municipal e as placas de 20 x 13 cm destinadas à entrega aos respectivos homenageados, bem como expostas em ambientes da Câmara Municipal, ambas confeccionadas conforme padrão visual e especificações técnicas definidos pela Administração, que deveram serem padronizadas.

Nesse contexto, o julgamento pelo menor preço global mostra-se mais adequado, uma vez que permite avaliar o custo total da contratação, considerando conjuntamente os quantitativos e as especificações de todos os itens, favorecendo a padronização dos materiais, a uniformidade do acabamento e a compatibilidade visual das placas.

Além disso, a adoção desse critério contribui para a simplificação do procedimento, para a melhor organização da execução do fornecimento e para a obtenção de uma proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, evitando eventual fragmentação da contratação e possíveis dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos.

1.5. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares da Administração Pública, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como solicitado a fornecedor, conforme documentos que integram o processo administrativo.
1.6. Os modelos de arte das placas serão fornecidos pela Câmara Municipal e integrarão os anexos deste Termo de Referência. A confecção somente poderá ser iniciada após o encaminhamento e a aprovação formal, pela Câmara Municipal, da arte final de cada modelo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução Legislativa nº 02/2024 e pelas demais normas aplicáveis à matéria.
2.2. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo.
2.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de materializar e formalizar as homenagens concedidas pela Câmara Municipal, proporcionando apresentação adequada, solene e compatível com a importância e a representatividade dos títulos honoríficos.
2.4. As artes e os modelos de referência das placas constarão dos anexos do processo e serão disponibilizados aos interessados. Eventuais ajustes de texto ou composição visual dependerão de autorização expressa da Câmara Municipal, sem alteração das características essenciais e das especificações do objeto.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, observadas as quantidades e especificações deste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG, situada na Avenida Aurestina Ramos, nº 388, Centro, São João do Pacuí/MG, CEP [CONFIRMAR CEP], acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos pertinentes, em dia útil e no horário regular de expediente, das 8h às 13h.
3.3. Todas as despesas com embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O ***prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos***, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e do encaminhamento, pela Câmara Municipal, da arte final aprovada para confecção. A Ordem de Fornecimento e as artes poderão ser encaminhadas por correio eletrônico.
4.2. A contratada deverá observar rigorosamente as dimensões, materiais, técnicas de gravação, acabamento, cores, textos e demais características constantes deste Termo de Referência e das artes aprovadas.
4.3. Não será admitida a substituição de material, técnica de gravação, acabamento ou qualquer característica especificada sem prévia autorização formal da Câmara Municipal.
4.4. A entrega deverá ocorrer integralmente, salvo autorização expressa da Câmara Municipal para entrega parcelada.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da entrega, para verificação posterior da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas deste Termo de Referência e da proposta.
5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e a confirmação de que os produtos atendem integralmente às especificações, mediante atesto do servidor responsável.
5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
5.4. Os produtos recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos, avarias, divergências de arte, dimensões, materiais, acabamento ou qualquer desconformidade, deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso, devidamente justificado e expressamente aceito pela Câmara Municipal.
5.5. A prorrogação do prazo de substituição dependerá de justificativa formal da contratada e de aceitação expressa da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Câmara Municipal:
a) emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar à contratada as artes e informações necessárias à confecção das placas;
b) analisar e aprovar formalmente as artes finais antes do início da produção;
c) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
e) receber, conferir e atestar os produtos que estiverem de acordo com as especificações;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a arte aprovada;
g) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular;

h) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

a) cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente;

b) confeccionar e entregar as placas de acordo com as especificações, quantitativos, artes aprovadas e prazos estabelecidos;

c) utilizar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações, garantindo acabamento adequado e legibilidade das gravações;

d) não iniciar a produção antes da aprovação formal da arte final pela Câmara Municipal;

e) responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, mão de obra, embalagem, estojos, transporte, tributos, seguros e demais encargos;

f) comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e proposta de solução;

g) corrigir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;

h) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

i) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicável;

j) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;

l) atender prontamente às solicitações e reclamações da fiscalização relacionadas ao fornecimento.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

8.2. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e término previsto em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável aos contratos por escopo cujo objeto não tenha sido concluído no período inicialmente estabelecido.

8.3. Por se tratar de aquisição específica e pontual de placas para evento determinado, não se caracteriza fornecimento contínuo, razão pela qual não se aplica a hipótese de prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo atesto, desde que não exista irregularidade pendente.

9.2. Havendo necessidade de correção da nota fiscal ou de apresentação de documentação complementar pela contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem após a regularização.

9.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação aplicável.

9.4. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar da documentação apresentada.
9.5. O pagamento não afasta as responsabilidades da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 02/2024, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.
10.2. A participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observados os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.
10.3. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação pelo e-mail licitacao@camarasaojoaodopacui.mg.gov.br ou protocolá-los fisicamente na sede da Câmara Municipal, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
10.4. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, assinada pelo representante legal, com preços em moeda corrente nacional e validade mínima de 60 (sessenta) dias.
10.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por embalagem, estojo, transporte ou entrega.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos compatíveis com o objeto e previstos no Aviso de Contratação Direta, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, **que deverão serem enviados juntamente com a proposta de preços sob pena de inabilitação**, incluindo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
e) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
f) documento comprobatório do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário à comprovação do tratamento favorecido.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível e nos termos do Aviso de Contratação Direta.

IV – DECLARAÇÕES

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, com compromisso de comunicar ocorrências posteriores;

b) declaração de que cumpre os requisitos legais para enquadramento como ME/EPP ou equiparada e está apta a usufruir do tratamento favorecido, quando for o caso;

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

d) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras;

e) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

f) declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. A documentação deverá ser apresentada nos prazos e na forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observada a legislação aplicável.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

12.1. A seleção observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações do objeto, as condições de aceitabilidade dos preços e os requisitos de habilitação.

12.2. Na hipótese de o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas no Aviso de Contratação Direta e na Resolução Legislativa nº 02/2024, inclusive avaliar a contratação com base em proposta obtida na pesquisa de preços, desde que atendidos os requisitos legais, as condições de habilitação e a vantajosidade para a Administração.

12.3. Não se aplica automaticamente ao procedimento físico desta Câmara Municipal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, salvo se houver fundamento normativo específico que determine sua incidência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou contratado que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e no Aviso de Contratação Direta.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante ou contratado, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais.

13.3. A aplicação das sanções observará os critérios do § 1º do art. 156 e os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

13.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir as quantidades e especificações, verificar a conformidade com a arte aprovada, registrar ocorrências e solicitar à contratada a correção de falhas ou desconformidades.
14.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico quando adequado.
14.4. A identificação do gestor e do fiscal da contratação constará do ato de designação ou do instrumento contratual correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, condicionada à confirmação da classificação econômica pela Contabilidade da Câmara Municipal:
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33903000 Material de Consumo Ficha 04
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Ficha 07

16. DA NECESSIDADE DE SIGILO

16.1. A contratação não possui caráter sigiloso. Este Termo de Referência e seus anexos deverão integrar o Aviso de Contratação Direta e ser disponibilizados aos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal não aceitará produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com a arte final aprovada, podendo rejeitá-los total ou parcialmente e exigir sua correção ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17.2. A tolerância eventual da Câmara Municipal quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.
17.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, cabendo exclusivamente a esta responder pelos encargos e obrigações decorrentes das relações de trabalho.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 02/2024 e nas demais normas aplicáveis.

São João do Pacuí/MG, 09 de novembro de 2026.

Antônio Augusto Ramos da Silva
Agente de Contratação

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.487/0001-26, com sede na Avenida Aurestina Ramos, nº 388, Centro, São João do Pacuí/MG, neste ato representada por seu Presidente, WALLISSON MARTINS OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO], conforme seus atos constitutivos ou procuração, doravante denominada CONTRATADA; considerando o Processo Administrativo nº 09/2026 e a Dispensa de Licitação nº 07/2026, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Normativa nº 02/2024 desta Câmara Municipal, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de placas destinadas à homenagem de cidadãos com os títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de São João do Pacuí/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
0001	PLACA DE HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: confeccionada em aço inoxidável, medindo 20 x 13 cm, com gravação em baixo-relevo pelo processo de corrosão química e pintura em tinta nitrocelulose, nas respectivas cores, conforme modelos de arte fornecidos pela Câmara Municipal. Cada placa deverá acompanhar estojo de veludo na cor preta, com dimensões 24 x 18 cm compatíveis com a placa. Quantidade: 07 (sete) unidades, sendo 06 (seis) destinadas à entrega aos homenageados com o Título de Cidadão Honorário e 01 (uma) destinada à entrega ao homenageado com o Título de Cidadão Benemérito.	Unid.	07	R$ _____	R$ _____
0002	PLACA DE HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO:	Unid.	03	R$ _____	R$ _____

	confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 cm, com gravação em baixo-relevo pelo processo de corrosão química, acabamento e pintura em tinta nitrocelulose, nas respectivas cores, conforme modelo de arte fornecido pela Câmara Municipal. Cada placa deverá acompanhar estojo de veludo na cor preta, com dimensões 37 x 27 cm compatíveis com a placa. Quantidade: 03 (três) unidades, sendo 02 (duas) referentes ao Título de Cidadão Honorário e 01 (uma) referente ao Título de Cidadão Benemérito, destinadas à exposição nas dependências da Câmara Municipal.				

1.3. A CONTRATADA deverá observar fielmente a arte final fornecida e aprovada pela CONTRATANTE, não podendo alterar nomes, títulos, brasões, cores, inscrições ou outros elementos sem autorização expressa.
1.4. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), conforme os valores unitários e totais preenchidos na tabela do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. A contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 09/2026 e da Dispensa de Licitação nº 07/2026.
2.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Resolução Normativa nº 02/2024 desta Câmara Municipal e as demais normas pertinentes.
2.3. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é o indicado no item 1.4, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, tais como tributos, encargos, embalagem, frete, seguro, transporte, carga e descarga.
3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência imputável à CONTRATADA.
3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para saneamento. O prazo de pagamento ficará suspenso durante a regularização e será retomado após a apresentação da documentação corrigida.
3.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada formalmente, observadas as rotinas financeiras da Câmara.
3.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos bens.
3.6. Eventual compensação ou desconto de valores deverá observar a legislação aplicável e o devido processo, não autorizando retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido e liquidado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA, preferencialmente por correio eletrônico.
4.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e da disponibilização/aprovação da arte final pela CONTRATANTE, quando aplicável.
4.3. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal, na Avenida Aurestina Ramos, nº 388, Centro, São João do Pacuí/MG, em dias úteis, das 8h às 13h, salvo orientação formal diversa.
4.4. Transporte, embalagem, carga e descarga correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem custo adicional.
4.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando justificativa e proposta de solução. A comunicação não implica prorrogação automática.
4.6. A entrega será acompanhada da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, para verificação inicial de quantidade, integridade e conformidade aparente.
5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após conferência das dimensões, materiais, acabamento, gravação, inscrições, arte aprovada e demais especificações.
5.3. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou divergências identificados posteriormente.
5.4. Bens com defeitos, danos, erros de gravação ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado.
5.5. Prorrogação excepcional do prazo dependerá de justificativa formal baseada em fato superveniente não imputável à CONTRATADA e de autorização expressa da CONTRATANTE.
5.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato e seus documentos integrantes.
6.2. Fornecer as informações e arquivos necessários à execução, inclusive a arte a ser utilizada, e manifestar-se sobre provas ou prévias digitais, quando solicitadas.
6.3. Emitir a Ordem de Fornecimento e indicar local e horário para entrega.
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente as irregularidades verificadas.
6.5. Conferir o objeto, atestar o recebimento e rejeitar bens em desacordo com as especificações.
6.6. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições e os prazos estabelecidos.
6.7. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer bens novos, sem uso e em perfeitas condições, observando especificações, quantidades, dimensões, materiais e acabamento.
7.2. Executar gravação e acabamento conforme a arte final fornecida e aprovada pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela exatidão de nomes, títulos, brasões e inscrições.
7.3. Não iniciar a produção com arte alterada ou não aprovada, nem realizar modificações sem autorização expressa.
7.4. Entregar os bens no prazo, local e horário estabelecidos, acompanhados da nota fiscal.
7.5. Arcar com os custos de produção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

7.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo contratual, os bens com defeitos, danos, erros ou desconformidades.
7.7. Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução, indicando as providências para solução.
7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução.
7.9. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando aplicável.
7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade.
7.11. Não ceder ou transferir as obrigações, nem subcontratar o objeto, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE, quando admitido.
7.12. Atender às determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato, dentro de suas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e o devido processo legal.
8.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3. A multa observará as hipóteses, os percentuais, a base de cálculo e os limites estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto ao atraso injustificado, à inexecução total ou parcial e ao fornecimento em desconformidade, respeitada a Lei nº 14.133/2021.
8.4. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.
8.6. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A fiscalização ficará a cargo do servidor ELAN EDERLI RAMOS, conforme designação formal a ser juntada ao processo, sem prejuízo da indicação do gestor em ato próprio.
9.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir a conformidade, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.
9.5. As comunicações que exijam formalidade serão realizadas por escrito, admitido o correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.
10.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão judicial, na forma da legislação.
10.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem a reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

11.1. A vigência terá início na data da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de

obrigações de garantia, correção ou substituição que devam subsistir após esse prazo.
11.2. Trata-se de aquisição pontual de objeto determinado, não caracterizada como fornecimento contínuo, razão pela qual não se aplica a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, quando exigido.
11.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser examinada somente nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, conforme classificação e ficha indicadas pela Contabilidade no processo de contratação.
12.2. A classificação orçamentária deverá corresponder à natureza da despesa de aquisição dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, a Resolução Normativa nº 02/2024 da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG e as demais normas pertinentes.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação de direito público, dos princípios que regem a Administração Pública e, supletivamente, das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos administrativamente, observada a legislação aplicável.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

São João do Pacuí/MG, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG WALLISSON MARTINS OLIVEIRA CONTRATANTE	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] [REPRESENTANTE LEGAL] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Aquisição de placas destinadas à homenagem de cidadãos com os títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de São João do Pacuí/MG, a serem entregues durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo nº 09/2026 – Dispensa de Licitação nº 07/2026, da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG, que:

I – Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e à sua participação no procedimento de contratação, estando ciente da obrigação de declarar eventual ocorrência posterior;

II – Cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III – Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e declara não incorrer em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei Complementar;

IV – Leu, conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências neles previstas;

V – Assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Câmara Municipal, bem como pelas propostas e manifestações realizadas em seu nome por seu representante legal ou procurador;

VI – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VII – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Aquisição de placas destinadas à homenagem de cidadãos com os títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de São João do Pacuí/MG, a serem entregues durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____ _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Dados bancários (opcional): Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____ _____

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
0001	PLACA DE HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: confeccionada em aço inoxidável, medindo 20 x 13 cm, com gravação em baixo-relevo pelo processo de corrosão química e pintura em tinta nitrocelulose, nas respectivas cores, conforme modelos de arte fornecidos pela Câmara Municipal. Cada placa deverá acompanhar estojo de veludo na cor preta, com dimensões 24 x 18 cm compatíveis com a placa. Quantidade: 07 (sete)	Unidade	07	R$ _____	R$ _____

	unidades, sendo 06 (seis) destinadas à entrega aos homenageados com o Título de Cidadão Honorário e 01 (uma) destinada à entrega ao homenageado com o Título de Cidadão Benemérito.				
0002	PLACA DE HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 cm, com gravação em baixo-relevo pelo processo de corrosão química, acabamento e pintura em tinta nitrocelulose, nas respectivas cores, conforme modelo de arte fornecido pela Câmara Municipal. Cada placa deverá acompanhar estojo de veludo na cor preta, com dimensões 37 x 27 cm compatíveis com a placa. Quantidade: 03 (três) unidades, sendo 02 (duas) referentes ao Título de Cidadão Honorário e 01 (uma) referente ao Título de Cidadão Benemérito, destinadas à exposição nas dependências da Câmara Municipal.	Unidade	03	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ _____**	

Valor global por extenso:

_____.

DECLARAÇÕES

1. Temos pleno conhecimento das especificações, características e condições de fornecimento do objeto, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;

2. Os preços apresentados nesta proposta contemplam todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, personalização, acabamento, estojos, tributos, encargos e despesas de transporte e entrega, não sendo devido qualquer valor adicional pela Câmara Municipal;

3. Recebemos as informações necessárias à elaboração desta proposta e estamos cientes das condições, dos prazos e dos locais de entrega estabelecidos pela Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG;

4. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação

Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento;

5. Caso sejamos selecionados para a contratação, comprometemo-nos a formalizar o instrumento contratual ou documento equivalente, quando solicitado, e a cumprir todas as obrigações assumidas;

6. Declaramos que a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observada a condição de que esse prazo esteja de acordo com o Aviso de Contratação Direta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO VI

MODELO DE ARTES DAS PLACAS DE HOMENAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PLACAS COM DIMENSÕES DE 37 x 27 CM

Modelos destinados à exposição nas dependências da Câmara Municipal. As artes abaixo deverão ser observadas na confecção das respectivas placas, podendo ter alterações desde que autorizado pelo autoridade requisitante.

MODELO 02-A – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO



MODELO 02-B – TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ,JOÃO DO PACUÍ - MG

TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, concede o Título de **"Cidadão Benemérito"** de São João do Pacuí ao Senhor

GETÚLIO EVANGELISTA AZEVEDO

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pacuiense, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do nosso municipio.

São João do Pacuí – MG, _____ de _____ de 2026.

WALLISSON MARTINS OLIVEIRA
Vereador Presidente

RODRIGO COSTA DE SIQUEIRA
Vereador – Autor da Homenagem

MODELO 02-C – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO



ANEXO VII

MODELO DE ARTES DAS PLACAS DE HOMENAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PLACAS COM DIMENSÕES DE 20 x 13 CM

Modelos destinados à entrega aos homenageados. As artes abaixo deverão ser observadas na confecção das respectivas placas, preservando-se os elementos visuais, os dizeres, os brasões, as cores e a disposição apresentados.

MODELO 01 – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO



MODELO 02 – TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG

TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, concede o Título de **"Cidadão Benemérito"** de São João do Pacuí ao Senhor

GETÚLIO EVANGELISTA AZEVEDO

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pacuiense, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

São João do Pacuí – MG, _____ de _____ de 2026.

WALLISSON MARTINS OLIVEIRA
Vereador Presidente

RODRIGO COSTA DE SIQUEIRA
Vereador – Autor da Homenagem

MODELO 03 – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, concede o presente **"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"** ao Senhor

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pacuiense e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento do nosso município.

São João do Pacuí – MG, ____ de _____ de 2026.

WALLISSON MARTINS OLIVEIRA
Vereador Presidente

RODRIGO COSTA DE SIQUEIRA
Vereador – Autor da Homenagem